

ATA Nº 3

No dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu por videoconferência (via Teams), o júri do Concurso para candidatura ao Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, do Ano Letivo 2024/2025. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do júri: -----

- Sónia Patrícia Lino Borges Rodrigues -----
 - Joana Rita Guarda da Venda Rodrigues -----
 - Tânia Alexandra de Almeida Martins de Almeida e Silva -----
-

A presente reunião teve como ordem de trabalhos os seguintes pontos: -----

- Ponto um - Análise das respostas das/os candidatas/os à notificação do júri para prestação de informação e envio de documentos, e admissibilidade das/os candidatas/os. -----
 - Ponto dois - Seleção e seriação das/os candidatas/os, aplicando-se os critérios expressos no edital do concurso. -----
 - Ponto três - Elaboração da lista provisória das/os candidatas/os admitidas/os, não admitidas/os e excluídas/os.-----
-

Ponto um: Análise das respostas das/os candidatas/os à notificação do júri para prestação de informação e envio de documentos, e admissibilidade das/os candidatas/os -----

A Presidente de Júri informou que responderam à notificação as candidatas: -----

- Cristina Maria dos Reis Hilário (n.º cand. 263) -----
 - Marília Rosado de Freitas Pereira (n.º cand. 517) -----
 - Inês Filipa de Arêz Gomes (n.º cand. 603) -----
 - Paula Feliza Dessai Hoosseni (n.º cand. 625) -----
 - Sofia Costa Andrade Valente de Aguiar (n.º cand. 628) -----
-

Referiu, ainda, que não respondeu à solicitação a candidata Filipa Alexandra Costa Motta (n.º cand. 646). -----

O júri apreciou as informações e documentos enviados pelas candidatas. -----

Relativamente à candidata Cristina Maria dos Reis Hilário, o júri considerou que esta fez prova documental comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros válida e da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem, indicando a respetiva classificação final. O júri deliberou que existem condições para considerar a admissibilidade da candidata ao concurso. -----

Relativamente à candidata Marília Rosado de Freitas Pereira, o júri considerou que esta fez prova documental comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros válida. Quanto aos esclarecimentos e certidão do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeira, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma, o júri considerou que a candidata apenas fez prova documental relativamente ao período entre setembro de dois mil e dezasseis, e trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro. O júri deliberou não considerar o tempo de exercício profissional da candidata anterior a setembro de dois mil e dezasseis, uma vez que a informação relativa a esse período é atestada por uma entidade terceira e não pelas entidades de saúde para as quais a candidata declara ter prestado a atividade, não tendo sido apresentada prova documental da veracidade destes fatos. O júri deliberou que existem condições para considerar a admissibilidade da candidata ao concurso. ----

Relativamente à candidata Inês Filipa de Arêz Gomes, o júri considerou que esta fez prova documental comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros válida. O júri deliberou que existem condições para considerar a admissibilidade da candidata ao concurso. -----

Relativamente à candidata Paula Feliza Dessai Hoosseni, o júri considerou que esta fez prova documental comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros válida. O júri deliberou que existem condições para considerar a admissibilidade da candidata ao concurso. -----

Relativamente à candidata Sofia Costa Andrade Valente de Aguiar, o júri considerou que esta fez prova documental comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros válida. O júri deliberou que existem condições para considerar a admissibilidade da candidata ao concurso. -----

Relativamente à candidata Filipa Alexandra Costa Motta, o júri considerou que esta não fez prova documental comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros válida tendo constando apenas no seu processo de candidatura a cópia da cédula profissional. O júri deliberou que irá admitir condicionalmente a concurso a candidata, ou seja, a sua candidatura será seriada, aplicando-se os critérios expressos no edital do concurso, a candidata constará na lista provisória dos candidatos admitidos com informação que a sua admissão fica condicional à apresentação da declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros válida. O júri solicitará ao Núcleo de Gestão Académica, que notifique esta candidata, para que remeta o documento em falta, via correio eletrónico (academica@esel.pt) até às vinte e quatro horas do dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro.

Ponto dois: Seleção e seriação das/os candidatas/os, aplicando-se os critérios expressos no edital do concurso.

Aplicaram-se os critérios expressos no edital do concurso, publicado em Diário da República, pelo Aviso n.º 7165/2024/2, de 3 de abril de 2024, e a metodologia de análise definida pelo júri e que consta da ata n.º 1 do presente concurso.

Ponto três: Elaboração da lista provisória das/os candidatas/os admitidas/os, não admitidas/os e excluídas/os

Finalizada a análise e após a ordenação das candidatas, o júri procedeu à seleção das mesmas segundo as vagas elaborando a respetiva lista provisória das candidatas admitidas, não admitidas e excluídas que se anexa à ata e a qual faz parte integrante da mesma (Anexo I), que será afixada nos locais de estilo e publicada na página da ESEL em, www.esel.pt.

E nada mais havendo a acrescentar foi dada por terminada a reunião pelas dezassete horas lavrando-se a presente ata, lida e aprovada, sendo assinada pela/o Presidente, nos termos do art.º 34º do CPA.

**Concurso para candidatura ao Mestrado em
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica – Ano Letivo
2024-2025**

A Presidente de Júri

ANEXO I

**Concurso para candidatura ao Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e
Pediátrica - Ano Letivo 2024/2025**

Lista provisória das/os candidatas/os admitidas/os, não admitidas/os e excluídas/os

**Candidatas/os admitidas/os provenientes de instituições de saúde com protocolo de formação
com a ESEL**

Nº	Candidata/o	Observações
263	Cristina Maria dos Reis Hilário	-----
625	Paula Feliza Dessai Hooseni	-----
646	Filipa Alexandra Costa Motta	a)
581	Joana Filipa Rodrigues Baltazar Mendes	-----

Candidatas/os admitidas/os

Nº	Candidata/o	Observações
517	Marília Rosado de Freitas Pereira	-----
530	Laura da Conceição Castela Ferreira	-----
314	Catarina Dias Pimentel	-----
482	Inês da Conceição Pereira dos Santos	-----
628	Sofia Costa Andrade Valente de Aguiar	-----
603	Inês Filipa de Arêz Gomes	-----

Candidatas/os não admitidas/os

Nº	Candidata/o	Observações
-----	-----	-----
-----	-----	-----

Candidatas/os excluídas/os

Nº	Candidata/o	Observações
-----	-----	-----
-----	-----	-----

Observações

- a) A admissão da candidata fica condicional à apresentação da declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros válida. A candidata deve remeter o documento em falta, via correio eletrónico (academica@esel.pt) até às vinte e quatro horas do dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro.

Lisboa, 11 de junho de 2024

A Presidente do Júri